



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano XIII - Edição nº 01938 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9BCDDCB8BD2FFFC9E9F44199AE660745

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 DL 026/2023.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO DL 056/2023.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE OF DL 054/2023.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE OF DL 055/2023.
- CONTRATO 416/2023 IL 136-A/2023.
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO IL 136-A/2023

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



*Processo Administrativo nº. 108/2023*

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 078/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023, originado do Dispensa de Licitação nº. 026/2023, com a empresa **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.505.074/0001-91, prorrogando o seu prazo contratual por mais 01 (um) mês, a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, de 06 de maio de 2023 a 06 de junho de 2023, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, o consultoria mensal em departamento do pessoal, especificamente nas rotinas de alimentação e envio do e-Social para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, em parcela única. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício 2023 na dotação orçamentária referenciada no presente Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 05 de maio de 2023. Assina pela empresa Marcelo Pereira Rodrigues e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2023

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, RATIFICO, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **W T PINTURAS E ACABALENTO LTDA, CNPJ nº 32.891.395/0001-56**, para contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de sanitários para a quadra Crispiniano Campos do Centro Educacional Senador Juthay Borges de Magalhães, na sede do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de valor de **R\$ 30.823,94 (trinta mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)** com prazo de execução em até 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato. Boa Vista do Tupim, 12 de maio de 2023. Helder Lopes Campos - Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO nº 422/2023

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, torna público que firmou contrato nº 422/2023 com a empresa **W T PINTURAS E ACABALENTO LTDA., EPP, CNPJ nº 32.891.395/0001-56**, para contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção de sanitários para a quadra Crispiniano Campos do Centro Educacional Senador Juthay Borges de Magalhães, na sede do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de valor de **R\$ 30.823,94 (trinta mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)**, com prazo de execução de até 60 (sessenta) dias, cujo contrato terá duração pelo período de até 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2023 na dotação orçamentária referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 15 de maio de 2023. Assinam pela empresa Tácio Herbert Santos de Souza e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL – 054/2023

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **Discultura Comércio e Representações Ltda., CNPJ nº 13.413.398/0004-82**, para o fornecimento de cartuchos para impressoras Lexmark MX 321 ADN, com capacidade de impressão de até 15.000 páginas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município na manutenção das atividades do ensino infantil, pelo valor total de R\$ 16.485,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Boa Vista do Tupim, 05 de maio de 2023, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 054/ 2023 DL**

**OBJETO:** Fornecimento de cartuchos para impressoras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município na manutenção das atividades do ensino no município, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 054/2023.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Toner para impressora Lexmark MX 321 ADN, com capacidade de impressão de até 15.000 páginas, com chip.	Und	15	1.099,00	16.485,00
Valor Total					16.485,00

**EMPRESA:** DISCULTURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ nº.:** 13.413.398/0004-82**ENDEREÇO:** Rua Odulpho Santos Britto nº 52, Centro, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000**VALOR TOTAL:** R\$ 16.485,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Boa Vista do Tupim, 08 de maio de 2023, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Assistência Social  
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.796.303/0001-04



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL – 055/2023

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **Discultura Comércio e Representações Ltda., CNPJ nº 13.413.398/0004-82**, para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº. 055/2023l, pelo valor total de R\$ 13.592,00 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais). Boa Vista do Tupim, 12 de maio de 2023, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 055/2023 DL

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº. 055/2023.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Condicionador de ar</b> , split hi Wall, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTUs, tensão de 220 V, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Selo Procel ou classificação Inmetro. Embalagem com rotulagem contendo, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. 220 volts. <b>Sem sistema inverter e com serpentina de cobre.</b>	PHILCO	Und	08	1.699,00	13.592,00
Valor Total						13.592,00

**EMPRESA:** DISCULTURA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ nº.:** 13.413.398/0004-82**ENDEREÇO:** Rua Odulpho Santos Britto nº 52, Centro, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000**VALOR TOTAL:** R\$ 13.592,00 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais)

Boa Vista do Tupim, 12 de maio de 2023, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 416/2023**

Termo de Contrato nº 416/2023 por Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IL-136-A/2023, de prestação de Serviços Artísticos do cantor **Rock Salles e banda** para apresentação durante os festejos de inauguração do Santuário de Santa Dulce dos Pobres, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa **Imagine Music Ltda - ME**, conforme segue:

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Trav. Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.718.176/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 e Fevereiro s/nº, Centro cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Imagine Music Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.435.325/0001-44**, com endereço na Rua Barão de Cotegipe, Sala 101/102, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-550, neste ato representada pelo Sr. **Aldinei Silva Conceição**, CPF 048.929.605-00, portador do R.G. nº 1341234509, SSP-Ba., residente à Avenida Sergio Carneiro, Condomínio Recanto dos Pássaros nº 210, casa, bairro Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.072-270, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços artísticos, realizado como especificado no seu objeto, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº. 136-A/2023, Processo Administrativo nº 106/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso III, e alterações posteriores naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços artísticos do cantor Rock Salles e banda, para realização de shows musical neste município, no dia 28 de maio de 2023, durante os festejos de inauguração do Santuário de Santa Dulce dos Pobres na Região de Nova Cana Brava, zona rural do município, com início da apresentação a definir com a organização do evento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço global.
- É condição de execução do presente contrato:

ALDINEI SILVA  
Assinado de forma digital por  
ALDINEI SILVA  
CONCEICAO:36  
435325000144  
Dados: 2023.05.18 15:16:38  
-03'00"

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O serviço que trata a cláusula anterior será executado em regime de período, sendo de aproximadamente 02 (duas) horas de apresentação, no dia 28 de maio de 2023, na Região de Nova Cana Brava, zona rural do município no horário a ser definido pela comissão organizadora dos eventos em comum acordo com a banda, correndo por conta do contratado todo material necessário à execução dos serviços, bem como mão de obra especializada ou não especializada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados relativos aos serviços contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos, quando solicitados;
- b) Franquear, orientar e facilitar à **CONTRATADA** e/ou preposto devidamente credenciado, fiscalizar a qualquer tempo todos os serviços de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sem que tal fiscalização implique na transferência de responsabilidade para a **CONTRATADA** e/ou preposto;
- c) Contratar ou requisitar nos órgãos devidos a segurança que garanta a integridade física dos componentes da **CONTRATADA**, bem como dos membros da equipe de produção onde será realizado o show;
- d) Não permitir, sem expressa e prévia autorização da **CONTRATADA**, as visitas ao Camarim, quando for o caso;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos da **CONTRATADA**, no local do espetáculo, após sua instalação, não permitindo em nenhuma hipótese a sua manipulação por terceiros;
- f) Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** nos valores e prazos consignados na presente avença;
- g) Comunicar com a devida antecedência quais quer alterações de datas ou horário para apresentação da banda por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução.
- h) Providenciar e pagar as taxas par autorização da realização do evento a exemplo de ECAD.
- i) Disponibilizar hospedagem para os componentes da banda e equipe técnica conforme room list que será enviada pelo CONTRATADO.

### II – Da CONTRATADA:

- a) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a perfeita execução do objeto do presente contrato.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a

ALDINEI SILVA  
CONCEICAO:364353  
25000144

Assinado de forma digital por  
ALDINEI SILVA  
CONCEICAO:36435325000144  
Dados: 2023.05.18 15:16:57 -03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



inexigibilidade, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo bem com a devida antecedência quais quer alterações de data ou horário para apresentação da banda por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado o fato impeditivo da sua execução;
- d) Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e programação e para deliberar sobre os casos omissos;
- e) Arcar com todas as despesas relacionadas a: Cachê de todos os profissionais de sua equipe, transporte e outros necessários até a cidade de Boa vista do Tupim;
- f) Definir o repertório e conteúdo artístico da apresentação;
- g) Fornecer quando solicitado desenhos, marca, nomes e imagens e/ou sinais dísticos, para utilização em peças de divulgação do evento;
- h) Fornecimento do repertorio que será executado durante a apresentação para fins de recolhimento do ECAD;
- i) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário das pessoas envolvidas na contratação;
- j) Responder Civil, e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar, causar por si ou por seus empregados prejuízo à Administração ou terceiros;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços do objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, observados os seguintes termos:

- a) O pagamento poderá ser efetuado do seguinte modo: de até 50 % após a assinatura do contrato e antes da apresentação aqui pactuada com a emissão da respectiva nota fiscal em data a ser pactuada em comum acordo entre as partes e os outros 50 % imediatamente após a apresentação e emissão e atesto da nota fiscal, ou total após a respectiva apresentação.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
- c) Apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões dentro do seu prazo de validade:
  - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

ALDINEI SILVA  
CONCEICAO:364  
35325000144

Assinado de forma digital por  
ALDINEI SILVA  
Dados: 2023.05.18 15:17:16  
-03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorizações, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pelo representante do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado Sr. **Robérico Souza dos Santos** ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste contrato em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para pagamento objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.13.01 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico  
2072 Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais  
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1-500-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2023, de modo que, uma vez expirado tal prazo, extingue-se o presente termo de contrato, desde que sejam cumpridas todas as obrigações aqui pactuadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais caracterizará a inadimplência do contratado e o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§1º – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 02 (duas) horas, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

ALDINEI SILVA

CONCEICAO: 36435325000144  
35325000144

Assinado de forma digital por  
ALDINEI SILVA  
Data: 2023.05.18 13:17:32  
-03'00"

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da apresentação do show;

III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

§2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I e II deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a apresentação, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II – Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

§2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§3º A rescisão do contrato que trata esta cláusula poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e pleno ao Processo de Inexigibilidade Licitatório nº 136-A/2023, referente Processo Administrativo nº 106/2023 que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

ALDINEI SILVA  
CONCEICAO:36435  
325000144

Assinado de forma digital por  
ALDINEI SILVA  
CONCEICAO:36435325000144  
Dados: 2023.05.18 15:17:50  
-03'00'

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE dentro do prazo legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que for, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao cumprimento do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 04 de maio de 2023.

*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
ALDINEI SILVA  
CONCEICAO:36435325000144  
Dados: 2023.05.18 15:18:14  
-03'00"

*Imagine Music Ltda - ME*  
CNPJ nº 36.435.325/0001-44  
Aldinei Silva Conceição  
CPF 048.929.605-00

TESTEMUNHAS:

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136-A/2023**

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**Objeto:** Contratação dos Serviços Artísticos do cantor Rock Salles e banda para apresentação durante os festejos de inauguração do Santuário de Santa Dulce dos Pobres na Região de Nova Cana Brava, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 28 de maio de 2023.

**Contratado:** IMAGINE MUSIC LTDA - ME

**CNPJ:** 36.435.325/0001-44

**Valor Total:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Fonte de Recursos:** 02.13.01 2072 3390.39.00 1-500-0000

**Data:** 04 de maio de 2023

**Ratifico** o Processo acima. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2023

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeita Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 416/2023, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 136-A/2023, com a empresa **Imagine Music Ltda - ME, CNPJ nº 36.435.325/0001-44**, para Contratação dos Serviços Artísticos do cantor Rock Salles e banda para apresentação durante os festejos de inauguração do Santuário de Santa Dulce dos Pobres na Região de Nova Cana Brava, zona rural do Município de Boa Vista do Tupim no dia 28 de maio de 2023, pelo valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2023, nas dotações orçamentárias referendadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 04 de maio de 2023. Assinam pela empresa Aldinei Silva Conceição e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.